



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



**EDITAL**

**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019-033-PMJ**

O Município de JACUNDÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria N.º 918/2019 – GP, de 16 de Setembro de 2019, tornam público aos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

**1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** Rua Pinto Silva, s/n, Centro Administrativo, CEP 68-590-000– Jacundá - PA.

**DIA:** 20/12/2019 **HORÁRIO:** 11:00 HRS

1.1 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

- I. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao (à):
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial;
- III. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- IV. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- V. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- VI. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- VII. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- VIII. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- IX. Outros que se fizerem necessários à realização deste SRP- Pregão Presencial.

1.2 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

1.3 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço acima citado ou pelo email: [jacunda.licita@gmail.com](mailto:jacunda.licita@gmail.com), até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

1.4 - A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicada mediante ofício, termo de comunicação ou publicação na imprensa oficial.



## 2. DA LEGISLAÇÃO

2.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- I. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão Presencial;
- II. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- III. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- IV. LC 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;
- V. LC 147/2014, de 07 de agosto de 2014;
- VI. Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013;
- VII. Decreto Federal nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015;
- VIII. Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017;
- IX. Lei 13.726/2018 – Regulamento as autenticidades e reconhecimento de firmas;
- X. Demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2

2.2 - Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- I. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- II. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- III. Unidade Gestora - órgão licitador;
- IV. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos e Anexos;
- V. Licitante vencedora – pessoa Jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado e homologado o objeto deste Pregão Presencial.

## 3. CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1 - O objeto será **SRP - PREGÃO PRESENCIAL PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE TONER/CARTUCHO, MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, AQUISIÇÃO DE TONER'S E TINTA DE IMPRESSORAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA PARA O EXERCÍCIO 2020 MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I DO EDITAL.**

3.2 - As quantidades são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para contratação, devendo ser entregues apenas as quantidades solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, de acordo com a necessidade da mesma, nos locais determinadas nas ordens de compras ou serviços.



#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. - Poderão participar deste SRP-Pregão Presencial quaisquer licitantes que:

- I. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial;
- II. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - **DA DOCUMENTAÇÃO.**
- III. Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.
- IV. Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte que cumpram os requisitos deste edital e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2006, e ainda em conformidade com o Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014,
- V. Os itens cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- VI. Quando os itens forem acima de 80.000,00 (oitenta mil) a Administração deverá garantir em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. **Assim, fica estabelecido que todos os itens na condição acima citada, sejam de participação exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte**

4.3. Conforme Art. 8º do Decreto Federal 8.538/2015, caso não haja vencedor para as cotas reservadas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

#### 5. DO PROCEDIMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e Equipe de apoio iniciarão a sessão recebendo dos interessados os documentos para o credenciamento, bem como, os envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação, juntamente com as declarações exigidas para esse fim.

5.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- I. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- II. Que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.
- III. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;
- IV. Empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- V. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- VI. Empresas que não detenham atividades pertinente e condizente com o objeto.



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



5.3- Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 37.3 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.4- No horário indicado para início do SRP- Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial.

5.5 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.6- No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

- I. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- II. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
- III. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- IV. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- V. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- VI. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.7 - Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial;

5.8 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.9 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

5.10 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.11 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.12 - Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada (quando for o caso), o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos produtos e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



5.13 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5.14 - Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial:

- I. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- III. Adjudicar o objeto deste Pregão Presencial à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- IV. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial;
- V. Encaminhar a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, o processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.15- À Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ caberá:

- I. Adjudicar e Homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

5.16 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.17 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.18 - Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.19 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

5.20 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.21 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

5.22 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.23 - A adjudicação deste Pregão Presencial e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

- I. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial;
  - a) Nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro.
- II. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
  - a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

5.25 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.26 - Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.27 - Depois de concluída a licitação e assinado a ata e o contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento.

6.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 6.3.

6.3 - São obrigatórios para o credenciamento, os documentos mencionados nos incisos (I, II, III, IV e V) conforme abaixo relacionados:

- I) Cartão do CNPJ comprovando a atividade pertinente e compatível com o objeto;
- II) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social/ato constitutivo, quando o representante for sócio e o documento mencionar os poderes para representar a empresa no certame;  
Obs.: apresentar todas as alterações ou a última alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial.
- III) Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal;
- IV) Procuração ou documento equivalente (Modelo de Credenciamento - ANEXO II - Modelo (A),



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, a procuração deverá expressar poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão Presencial, dando plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial;

- V) Declaração de habilitação e recebimento do edital e seus anexos, conforme Anexo II - Modelo (C) em papel timbrado da empresa licitante.

7

6.4- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante:

- I. O representante legal da licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima relacionado, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão Presencial.
  - a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, impedido de se manifestar durante a sessão, também não poderá manifestar a intenção de recurso, e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- II. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação, não sendo aceito, em hipótese alguma, documentos em cópias simples.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que pretendam usufruírem dos benefícios nos termos do que dispõem os Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2.014, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope os seguintes documentos:

- I) Declaração de ME ou EPP, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas referidas Leis, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da mesma, conforme Anexo II - Modelo (B) em papel timbrado da empresa licitante;
- II) Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME ou EPP com a data de expedição no máximo até 60 (sessenta) dias da data de abertura deste certame.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- As empresas que deixarem de apresentar os documentos solicitados no Item 6.5, não ficarão impedidas de se credenciar, apenas deixarão de usufruir os benefícios de ME e EPP.
- 2- Os documentos solicitados no credenciamento no item 6.3, incisos I, II e III, e que forem apresentados corretamente, ficam dispensados da apresentação dos mesmos na fase de habilitação;



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



## 7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019-033-PMJ**  
**ENVELOPE 1- PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019-033-PMJ**  
**ENVELOPE 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE**

## 8. DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

8.1- A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

- I. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- II. Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, conforme o Anexo II - Modelo (F) Carta Proposta;
- III. Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
- IV. Indicar o prazo conforme previsto na Condição 10.2;
- V. No silêncio quanto aos referidos prazos, os especificados no edital serão considerados como aceitos pela proponente;
- VI. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;
- VII. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;
- VIII. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ;



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



- IX. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- X. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

**OBS: A empresa também deverá apresentar sua proposta através de mídia eletrônica em (pen drive, CD ou no e-mail [jacunda.licita@gmail.com](mailto:jacunda.licita@gmail.com) conforme modelo disponibilizado pela CPL, para facilitar e agilizar os trabalhos da comissão na fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente ou apresente com a estrutura alterada da original fornecida.**

9

## 9. DOS PREÇOS

9.1 - A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que se trata o Anexo I.

9.2 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

9.4 - Em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos itens, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data base referente à da apresentação da proposta de preços.

## 10. DOS PRAZOS

10.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os bens, conforme a necessidade e o interesse do Município, após o recebimento das ordens de compras, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ;

10.2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

10.3 - Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação do artigo anterior ou a prorrogação da convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



## **11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1 - Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constando: valor unitário, marca, data e validade da proposta constante do Anexo I.

10

11.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3 - Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 - O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.6 - A licitante deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo II – Modelo (E).

## **12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- I. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- II. Não atenderem às exigências contidas neste edital do Pregão Presencial.

## **13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2 - Feito isso, O Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por ITEM e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



13.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido subitem anterior, O Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço ofertado.

13.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.6 - Correndo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

13.7 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ para o fornecimento dos produtos;

13.8 - Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço).

13.9 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.10 - Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

13.11 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

13.12 - Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.13 - Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

## **14. DO DESEMPATE**

14.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e LC-147/014 e Decreto Federal 8.538/2015.

## **15. DA DOCUMENTAÇÃO**

15.1- Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

## **16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I. Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (is) da empresa;

II. Registro comercial, no caso de empresa individual;

Rua Pinto Silva s/nº - Centro Administrativo – Cx. Postal: 3091 – Jacundá - Pará.



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12

16.1 - Os documentos acima mencionado deverá estar com todas as alterações ou a consolidada respectiva;

16.2 - Ficam dispensados na fase de habilitação, os documentos que foram apresentados corretamente na fase de credenciamento.

## **17. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE OUTRAS**

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- III. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal;
- IV. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Estadual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);
- V. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- VI. Certidão Negativa de regularidade do Município de JACUNDÁ - PA - PA
- VII. Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- IX. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "d".
- X. Declaração apresentada pela empresa que a mesma está adimplente ou não possui contratos no município, atestada pela CPL até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do certame, conforme Anexo II, modelo "H".
- XI. Declaração de não superveniência e/ou ausência de fato impeditivo, conforme Anexo II, Modelo "G".
- XII. Alvará de Licença e Funcionamento.

## **18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

13

A) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
SG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

B) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço

C) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

18.1- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações/amostras contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
  - a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - b) Publicados em Diário Oficial; e ou
  - c) Publicados em jornal de grande circulação;
2. Sociedades limitadas (LTDA):
  - a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.
3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/03 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
  - a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.

Rua Pinto Silva s/nº - Centro Administrativo - Cx. Postal: 3091 - Jacundá - Pará.



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



4. Sociedade criada no exercício em curso:
- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do termo de abertura do Livro Diário.

14

18.2-O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- II- Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável válida.
- III- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## **19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

19.1- Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu o(s) produto(s), comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação.

19.2 - Os atestados emitidos deverão estar acompanhados de cópias autenticadas de contratos ou por notas fiscais, comprovando a execução do fornecimento dos bens.

19.3 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.4 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.5 - As declarações relacionadas na Condição deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

19.6 - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o subitem anterior deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

19.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- I. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- II. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- III. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- IV. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- V. Não se enquadram no prazo de que trata o inciso anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



19.8 - Os documentos exigidos neste Pregão Presencial deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

19.9 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

19.10 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

19.11 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, conforme Lei 13.726/2018.

## **20. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

20.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

20.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, O Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

20.3 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

20.4 - Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **21. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

21.1 - Trata-se de licitação do tipo MENOR PREÇO por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

## **22. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

22.1- A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- I. 64.1 - Julgamento das propostas;
- II. 64.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante;
- III. 64.3 - Outros atos e procedimentos.

22.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo O Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

22.3 - Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



22.4 - O recurso será recebido por memorial dirigido o Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

22.5 - As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial;

22.6 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

22.7 - O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

22.8 - O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.9- Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

22.10- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

22.11- Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

22.12- A licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

### **23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

23.1 - O fornecimento dos bens correspondente ao objeto será Adjudicado e Homologado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

### **24. DO TERMO DE CONTRATO**

24.1- Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos itens constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

24.2 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

### **25. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

25.1 - O Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, A assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

25.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

25.3 - É facultado Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

25.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

## **26. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU CONTRATO**

26.1- A execução do Ata/Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## **27. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU CONTRATO**

27.1- O prazo de vigência e eficácia do contrato terá validade a partir da data de publicação do seu extrato extinguindo para o ano de 2020 e a Ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses.

## **28. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**

28.1- Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão Presencial;
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- III. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- IV. Permitir acesso dos colaboradores da licitante contratada às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ para a entrega dos produtos;
- V. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Edital;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- VII. Solicitar, por intermédio de ordem de compra, o fornecimento dos produtos, objeto deste Edital;
- VIII. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, interrompendo imediatamente a execução, se for o caso;



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



- IX. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos, por intermédio do servidor designado;
- X. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão Presencial;

18

28.2 - Caberá à licitante vencedora:

- I. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como:
  - a. salários;
  - b. seguros de acidentes;
  - c. taxas, impostos e contribuições;
  - d. indenizações;
  - e. vales-refeição;
  - f. vales-transporte; e
  - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

28.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ;

28.4 - Fornecer os produtos objeto da Ordem de compras, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, após o recebimento da Ordem de compra;

28.5 - Substituir os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato, todo e qualquer produto que apresente especificações que diferem das estabelecidas no Anexo I deste Edital;

28.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos do objeto deste Pregão Presencial;

28.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Pregão Presencial;

28.8 - Fornecer os produtos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

28.9 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ;

28.10 - Comunicar com o servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

28.11 - Proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA durante a vigência de execução do Contrato;

28.12 - Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



## **29. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

29.1- À licitante vencedora caberá, ainda:

- I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.
- II. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando a execução dos serviços de entrega ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.
- III. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- IV. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial.
- V. Assumir a responsabilidade de fornecer os produtos;
- VI. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, nem poderá onerar o objeto deste Pregão Presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

## **30. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

30.1- Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- I. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ durante a vigência do Contrato;
- II. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

## **31. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

31.1 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

31.2 - O acompanhamento E a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – PA.

31.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



31.4 - A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **32. DA ATESTAÇÃO**

32.1 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos bens, caberá ao Ordenador de Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ ou ao servidor designado para esse fim.

## **33. DA DESPESA**

33.1- Em se tratando de SRP – Sistema de Registro de Preços e ainda em conformidade com o Decreto Federal 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias no exercício de 2019, e serão aplicadas e discriminadas nos contratos de acordo com a necessidade de cada Secretaria e Fundos Municipais.

33.2- A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à PREFEITURA MUNICIPAL, na Lei Orçamentária do Município.

## **34. DO PAGAMENTO**

34.1- Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, situado na Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

34.2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

34.3 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

34.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos dos produtos que não estiverem em acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

34.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

34.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



34.7 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

34.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

34.9 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### **35. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

35.1 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.

### **36. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

36.1 - No interesse do Município o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

36.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

36.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **37. DAS PENALIDADES**

37.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o MUNICÍPIO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

#### **I. Advertência;**

Rua Pinto Silva s/nº - Centro Administrativo – Cx. Postal: 3091 – Jacundá - Pará.



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Município de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista nos itens 28.4 e 29.1 deste Edital;
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, por até 2 (dois) anos.

22

37.2 - As multas previstas nos incisos II a IV da Condição 37.1 serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo Município.

37.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;
- II. Não manter a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII. Não celebrar o contrato;
- VIII. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- IX. Apresentar documentação falsa.

37.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

37.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL em relação a um dos eventos arrolados nas condições 38.1 e 38.3, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

37.6 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município, poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **38. DA RESCISÃO**

38.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

38.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrita da PREFEITURA MUNICIPAL nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

38.3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

23

- I. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- II. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, decorrentes do fornecimento dos produtos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- III. A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL, de área e local para o fornecimento dos produtos, nos prazos contratuais;
- IV. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

38.4 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL.

38.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **39. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

39.1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

39.2 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

39.3 - Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial, conforme Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93 que preceitua o seguinte:

39.3.1- Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



39.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada o Pregoeiro junto ao Setor de Licitação e Contratos, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL.

39.5 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

24

#### **40. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

40.1 - A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos do objeto deste Pregão Presencial.

40.2 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Rua Pinto Silva, s/n, Centro Administrativo, CEP 68-590-000– Jacundá - PA no horário e expediente (das 8:00hs às 14:00 hs), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### **41. DO PREGÃO PRESENCIAL**

41.1 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL este Pregão Presencial poderá:

- I. Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- II. Ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- III. Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL.

41.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

- I. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- II. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no inciso anterior; e
- III. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **42. DOS ANEXOS**

42.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação dos itens;

ANEXO I.I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos de declarações:

- a. Modelo de Documento de Credenciamento;
- b. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;

Rua Pinto Silva s/nº - Centro Administrativo – Cx. Postal: 3091 – Jacundá - Pará.



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



- c. Declaração de habilitação e recebimento do edital e anexos e que concorda com todos os requisitos do mesmo;
- d. Declaração de que não emprega menor;
- e. Declaração de elaboração independente de proposta;
- f. Modelo de Carta Proposta;
- g. Declaração de inexistência de fato superveniente;
- h. Declaração de Não Impedimento com o Município de Jacundá;

25

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço  
ANEXO V - Minuta de Contrato.

**43. DO FORO**

43.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de JACUNDÁ - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JACUNDÁ - PA - PA, 06 de Dezembro de 2019

---

***Izaac Scheidegger Emerique***  
Pregoeiro - PMJ



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



**ANEXO I**  
**Relação dos Itens**

26

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MARCA | QUANT.  | UNIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|---------|-----------------------|--------------------|
| 1    | AQUISIÇÃO DE TONER T2540DW                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       | 318,000 | UNIDADE | 0,000                 | 0,00               |
| 2    | AQUISIÇÃO DE TONER TN2370                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       | 380,000 | UNIDADE | 0,000                 | 0,00               |
| 3    | AQUISIÇÃO DE TONER TN3472                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       | 375,000 | UNIDADE | 0,000                 | 0,00               |
| 4    | AQUISIÇÃO DE TONER TN2320                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       | 210,000 | UNIDADE | 0,000                 | 0,00               |
| 5    | AQUISIÇÃO DE TONER TN660                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       | 320,000 | UNIDADE | 0,000                 | 0,00               |
| 6    | AQUISIÇÃO DE TONER MLT - D105                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | 50,000  | UNIDADE | 0,000                 | 0,00               |
| 7    | AQUISIÇÃO DE TONER MLT - D104                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | 40,000  | UNIDADE | 0,000                 | 0,00               |
| 8    | AQUISIÇÃO DE TONER CE285A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       | 160,000 | UNIDADE | 0,000                 | 0,00               |
| 9    | RECARGA DE TONER T2540DW                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       | 429,000 | SERVIÇO | 0,000                 | 0,00               |
| 10   | RECARGA DE TONER TN2370                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | 463,000 | SERVIÇO | 0,000                 | 0,00               |
| 11   | RECARGA DE TONER TN3472                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | 383,000 | SERVIÇO | 0,000                 | 0,00               |
| 12   | RECARGA DE TONER TN660                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       | 358,000 | SERVIÇO | 0,000                 | 0,00               |
| 13   | RECARGA DE TONER TN2320                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | 373,000 | SERVIÇO | 0,000                 | 0,00               |
| 14   | RECARGA DE TONER MLT - 105                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       | 40,000  | SERVIÇO | 0,000                 | 0,00               |
| 15   | RECARGA DE TONER MLT - D104                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | 40,000  | SERVIÇO | 0,000                 | 0,00               |
| 16   | RECARGA DE TONER CE285A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | 110,000 | SERVIÇO | 0,000                 | 0,00               |
| 17   | MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       | 293,000 | SERVIÇO | 0,000                 | 0,00               |
| 18   | MANUTENÇÃO EM NOBREAKS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       | 195,000 | SERVIÇO | 0,000                 | 0,00               |
| 19   | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       | 147,000 | SERVIÇO | 0,000                 | 0,00               |
|      | <i>Especificação : Impressão tecnologia da impressão laser velocidade de impressão 30PPM impressão duplex resolução da impressão até 240x600 CPI resolução da impressão 10.000 páginas manuseio do papel capacidade da bandeja de papel: 250 folhas capacidade de saída do papel: A5 até ofício ADP 35 folhas conexões: USB 20 ethernet wireless cópia velocidade da cópia em preto 30CPM ampliação/redução 25% - 40% tamanho do vidro de exposição 21,6x27,9 cm (carta).</i> |       |         |         |                       |                    |
| 20   | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASERJET (MÉDIA DE 42 PPM)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       | 93,000  | SERVIÇO | 0,000                 | 0,00               |



# Prefeitura Municipal de Jacundá

## Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



27

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |         |         |       |      |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------|---------|-------|------|
|    | <p>Especificação : Especificações: Método de impressão laser eletrofotográfico, display LCD (tipo/tamanho): Display LCD monocromático de 5 linhas/ 22 caracteres, tamanho do papel(máximo): até 21,6x35,6 cm (tamanho ofício), velocidade de impressão; Média de 42 ppm (tamanho carta), Resolução da impressão (máxima): até 1200x1200dpi, emuladores PC/6, BR-Script 3, IBM Proprietary, Epson FX memória (padrão/máximo): 128MB/384MB. Capacidade de impressão duplex sim. Capacidade de entrada de papel (máxima): bandeja com capacidade para 250 folhas. Bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas, capacidade de entrada opcional (máxima): Barriga com capacidade para 500 folhas, capacidade de said (máxima): 150 folhas(face para baixo), 1 folha (face para cima) alimentador automático de documentos (ADF) até 50 páginas interface padrão Ethernet e USB 20 de alta velocidade interface USB 20 de alta velocidade interface USB frontal/Pictbridge SIM/NÃO. Velocidade de cópia, Média de 42 cpm (tamanho carta) capacidade de cópia duplex Sim. Resolução de cópia (máxima) 1200x600 dpi. Resolução/Ampliação de cópia de 25% a 400%, em incrementos de 1%. Opção de cópia: Cópias ordenadas, Nem 1, múltiplas (até 99) cópia de documento de identidade (RG) tipo do scanner mesa plana colorida (vidro) com alimentador automático de documentos (ADF) tamanho do vidro do scanner até 21,6x35,6 cm (tamanho ofício) capacidade de digitalização duplex sim. Resolução do scanner (máximo) óptica até 1200x1200 dpi interpolada até 19200x19200 dpi função. Digitalizada para arquivo, imagem, e-mail, cor, FTP,USB, pasta de rede (CIPS). Visualizador de documento/ software de COR. Nuancet Paperport 12SE com COR para Windows, Prestol, Page Manager 9 com COR para MAC, compatibilidade do sistema operacional Windows; Windows 7/ windows vista/ XP, XP profissional x64/ Server 2003/ 2008 Mac; Mac OS x,v1058, v10.6x.</p> |  |         |         |       |      |
| 21 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS COLORIDAS FOTOGRAFICA POTÁTIL, JATO DE TINTA, P/FOTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 78,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
|    | <p>Especificação : P/ FOTO 3X4. Impressora colorida fotografica portátil com as seguintes especificações mínimas; Tecnologia de impressão a Jato da tinta colorida, para impressão de fotos 3x4 cm, 5x7 cm e 10x15 cm, com LCD de 2,5 para visualização, seleção e edição de fotos sem a necessidade de um PC, capacidade de impressão de fotos direto de PC, de cartão de memória, ou direta via bluetooth. Tecnologia PictBridg para conexão com Camera Digital e impressão direta. Resolução de impressão de 5760x1440 dpi. OBS: impressora com as características/especificações que atende as necessidades do departamento de identificação/ divisão de identificação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |         |         |       |      |
| 22 | MANUTENÇÃO EM MULTIFUNCIONAL LASER PARA AMBIENTES COM REDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | 141,000 | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
|    | <p>Especificação : Padrão de Impressora Duplex (frente e verso), resolução de cópia (máxima em dpi) até 1200 x 600 dpi, cópias multiplas, tecnologia de impressão - laser eletrofotográfico, resolução da impressão (máxima em dpi) até 1200 x 1200 dpi, capacidade de bandeja de papel com 250 folhas e interfaces padrão. IMPRESSORA A TONER</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |         |         |       |      |
| 23 | MANUTENÇÃO EM MULTIFUNCIONAL LASER COMPACTO COM CONECTIVIDADE Á REDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 145,000 | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
|    | <p>Especificação : WIRELESS DUPLEX. Padrão de impressão duplex (frente e verso), resolução de cópia (máxima em dpi) 600 x 600 dpi, capacidade de bandeja de papel inferior com capacidade para 250 folhas de papel, capacidade de impressão duplex (frente e verso) e interface de rede imbutida. IMPRESSORA A TONER</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |         |         |       |      |
| 24 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4600                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | 36,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 25 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | 80,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 26 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASER JET M1132                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | 104,000 | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 27 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP-L2540 DW                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | 108,000 | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 28 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM BULK DE TINTA (BULK INK)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 130,000 | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
|    | <p>Especificação : Tecnologia de jato de tinta de 4 cores (CMYK), resolução até 5760x1440 cpi otimizada em vários tipos de papel, 4 garrafas com tinta, 1 garrafa com tinta preta ren de até 4.500 páginas, 3 garrafas com tinta colorida (ciano, magenta, amarelo) rendem até 7.500 páginas. Velocidade de impressão máxima preto 33 ppm/ em cores 15 ppm normal preto 10 ISO ppm.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |         |         |       |      |



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



|    |                                                           |  |         |         |       |      |
|----|-----------------------------------------------------------|--|---------|---------|-------|------|
| 29 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASER JET P2035               |  | 20,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 30 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP-L5652 |  | 20,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 31 | RECARGA DE TINTA L355                                     |  | 254,000 | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
|    | <i>Especificação : Frasco de 70 ml.</i>                   |  |         |         |       |      |
| 32 | RECARGA DE TONER CE505A                                   |  | 20,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 33 | AQUISIÇÃO DE TONER CE505A                                 |  | 20,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 34 | AQUISIÇÃO DE TONER DR 1060                                |  | 10,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 35 | AQUISIÇÃO DE TONER 285A                                   |  | 284,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 36 | AQUISIÇÃO DE TONER BROTHER DCP-1600                       |  | 10,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 37 | AQUISIÇÃO DE TONER CE 278A                                |  | 20,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 38 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASER JETE P1102 W            |  | 20,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 39 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP           |  | 20,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 40 | MANUTENÇÃO IMPRESSORA BROTHER DCP-1600                    |  | 20,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 41 | MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP LASERJET 1536 DNFMP              |  | 8,000   | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 42 | MANUTENÇÃO IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600                    |  | 8,000   | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 43 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER DCP - 1600               |  | 20,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 44 | RECARGA DE TONER DR 1060                                  |  | 50,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 45 | RECARGA DE TONER 285A                                     |  | 397,000 | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 46 | RECARGA DE TONER CE278A                                   |  | 30,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 47 | RECARGA DE TONER MLT D105 L                               |  | 30,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 48 | RECARGA DE TONER CE 278A                                  |  | 30,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 49 | RECARGA DE TONER MLT D105L                                |  | 30,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 50 | AQUISIÇÃO DE TONER MLT D105L                              |  | 10,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 51 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET 1536 DNFMP           |  | 8,000   | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 52 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA SANSUNG SCX 4600                 |  | 8,000   | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 53 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASER JET 1320                |  | 12,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 54 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA L395                             |  | 12,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 55 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASER SET M1132 MFP           |  | 12,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 56 | AQUISIÇÃO DE TONER 49A                                    |  | 24,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 57 | AQUISIÇÃO DE TINTA T664                                   |  | 24,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 58 | RECARGA DE TONER 49A                                      |  | 36,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 59 | RECARGA DE TINTA T664                                     |  | 30,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 60 | TINTA EPSON LITRO BLACK                                   |  | 20,000  | LITRO   | 0,000 | 0,00 |
| 61 | TINTA EPSON LITRO CYAN                                    |  | 20,000  | LITRO   | 0,000 | 0,00 |
| 62 | TINTA EPSON LITRO MAGENTA                                 |  | 20,000  | LITRO   | 0,000 | 0,00 |
| 63 | TINTA EPSON LITRO YELLOW                                  |  | 20,000  | LITRO   | 0,000 | 0,00 |
| 64 | TONER REFIL PÓ SANSUNG                                    |  | 20,000  | QUILO   | 0,000 | 0,00 |
| 65 | TONER REFIL PÓ HP                                         |  | 20,000  | QUILO   | 0,000 | 0,00 |
| 66 | TONER REFIL PÓ BROTHER                                    |  | 20,000  | QUILO   | 0,000 | 0,00 |
| 67 | CARTUCHO DE TONER D203                                    |  | 100,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 68 | CHIP SAMSUNG D203                                         |  | 100,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



|     |                                                  |  |         |         |       |      |
|-----|--------------------------------------------------|--|---------|---------|-------|------|
| 69  | CILINDRO D203                                    |  | 100,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 70  | LAMINA DOCTOR BLADE D203                         |  | 100,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 71  | LAMINA WIPER BLADE D203                          |  | 100,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 72  | ROLO MAGNÉTICO                                   |  | 100,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 73  | ROLO PCR D203                                    |  | 100,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 74  | CARTUCHO DE TONNER 283A                          |  | 60,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 75  | CILINDRO CE 285A                                 |  | 100,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 76  | LAMINA DOCTOR BLADE CE 285A/283A                 |  | 100,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 77  | LAMINA WIPER BLADE CE 285A/283A                  |  | 100,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 78  | ROLO MAGNÉTICO CE 285A/283A                      |  | 100,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 79  | ROLO PCR CE 285A/283A                            |  | 100,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 80  | ROLO PCR D105                                    |  | 100,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 81  | CILINDRO D104                                    |  | 100,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 82  | LAMINA DOCTOR BLADE D104                         |  | 100,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 83  | LAMINA WIPER BLADE D104                          |  | 100,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 84  | CARTUCHO DE TONER TN 2540                        |  | 60,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 85  | CARTUCHO CILINDRO TN 2540                        |  | 60,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 86  | CARTUCHO DE TONER D105                           |  | 60,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 87  | CILINDRO D105                                    |  | 100,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 88  | LAMINA DOCTOR BLADE D105                         |  | 100,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 89  | ROLO DEVELOPER D104                              |  | 100,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 90  | ROLO PCR D104                                    |  | 100,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 91  | ALCOOL ISOPROPILICO                              |  | 20,000  | LITRO   | 0,000 | 0,00 |
| 92  | LAMINA WIPER BLADE D105                          |  | 100,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 93  | MASCARA P/USO MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA           |  | 20,000  | CAIXA   | 0,000 | 0,00 |
| 94  | PASTA TERMICA                                    |  | 20,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 95  | CABEÇA IMPRESSÃO EPSON                           |  | 20,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 96  | ROLO DEVELOPER D105                              |  | 100,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 97  | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER JET HP M1132 MFP  |  | 1,000   | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 98  | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER JET HP 1005       |  | 1,000   | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 99  | AQUISIÇÃO DE TINTA L355                          |  | 270,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 100 | TONNER PARA HP P1102W/ M1132/ CE 285ª COMPATIVEL |  | 12,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 101 | RECARGA TONNER HP LAZER JET 1132 MFP             |  | 12,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 102 | AQUISIÇÃO DE TONER 83A                           |  | 162,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 103 | RECARGA DE TONER 283A                            |  | 208,000 | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 104 | RECARGA DE TONER D104                            |  | 164,000 | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 105 | AQUISIÇÃO DE TONER 35A                           |  | 74,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 106 | AQUISIÇÃO DE TONER MB491                         |  | 98,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 107 | RECARGA DE TONER 35A                             |  | 74,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 108 | RECARGA DE TONER MB491                           |  | 74,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 109 | AQUISIÇÃO DE TONER D104                          |  | 160,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 110 | AQUISIÇÃO DE TINTA L380 (BLACK)                  |  | 48,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 111 | AQUISIÇÃO DE TINTA L380 (CYAN)                   |  | 48,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |         |         |       |      |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------|---------|-------|------|
| 112 | AQUISIÇÃO DE TINTA L380 (MAGENTA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | 48,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 113 | AQUISIÇÃO DE TINTA L380 (YELLOW)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | 48,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 114 | RECARGA DE TONER T664                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | 50,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 115 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L395                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 52,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 116 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER JET PRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | 48,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 117 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP 5652DN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | 44,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 118 | AQUISIÇÃO DE TONER T664                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | 100,000 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 119 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA EPSON L365                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | 10,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 120 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 125A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | 10,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 121 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4623F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | 10,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 122 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA OKI ES5112                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | 10,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 123 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER (MÉDIA DE 22 PPM)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | 42,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
|     | <i>Especificação : Tempo de impressão da primeira página menos de 10 segundos. Tecnologia de impressão laser monocromático, memória padrão 32 MB, velocidade (ppm): Média de 22 ppm. Resolução (máxima) em dpi: Até 2400x600 dpi: Até. Capacidade de bandeja de papel: 150 folhas, interface de rede embutida. Weireless e Ethernet: Emulação. GD; Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10000 páginas; resolução de cópia (máxima): 600x600 dpi; opções de cópia impressão N em 1, impressão de pôsteres, cabeçalho e rodapé, impressão de marca d'água, impressão duplex manual, impressão de folhetos; digitalização color e mona sim. Resolução Óptica do Scanner: até 600x1200 dpi: digitaliza para arquivo, imagem e e-mail; velocidade do processador: 200 MHz; capacidade de saída de papel: 50 folhas, garantia limitada de 1 ano; USB 20 de alta velocidade, Weireless e Ethernet.</i> |  |         |         |       |      |
| 124 | AQUISIÇÃO DE TONER 283A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | 24,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 125 | AQUISIÇÃO DE TONER D105                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | 74,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 126 | AQUISIÇÃO DE TONER ES5112                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | 24,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 127 | AQUISIÇÃO DE TINTA T5845-M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | 24,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 128 | RECARGA DE TONER D105                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | 96,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 129 | RECARGA DE TONER ES5112                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | 36,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 130 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS SCX 3200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 10,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 131 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA ECOTANK L495                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | 10,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
|     | <i>Especificação : Impressora multifuncional tanque de tinta completa que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com o único Sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, imprima até 7.500 páginas coloridas e 4.500 páginas em preto com a maior resolução de impressão da categoria. Com Wi-Fi integrado e visor LCD colorido, imprima sem fios de qualquer lugar. Tecnologia EcoTank: nº 1 em impressão sem cartuchos. Imprime até 7500 páginas coloridas ou até 4500 páginas em preto Epson Connect: Impressão wireless e remota a partir de tablets e smartphones Novo design mais fácil de recarregar. Modelo: C11CF47302</i>                                                                                                                                                                                                                                    |  |         |         |       |      |
| 132 | AQUISIÇÃO DE TINTA T664120-AL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 12,000  | UNIDADE | 0,000 | 0,00 |
| 133 | RECARGA DE TINTA T664120-AL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | 24,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 134 | RECARGA DE TONER 83A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | 80,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 135 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA EPSON L380                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | 38,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 136 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS LASERJETS HP M1132                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 36,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 137 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS LEXMARK                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | 32,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 138 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS OKI DATA MB491                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | 32,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 139 | MANUTENÇÃO EM MODULO ISOLADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 32,000  | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



|     |                                               |  |        |         |       |      |
|-----|-----------------------------------------------|--|--------|---------|-------|------|
| 140 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS HP LASER JET 125 A  |  | 35,000 | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 141 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS HP LASER JET 1005   |  | 38,000 | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 142 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS HP LASER JET P1102W |  | 35,000 | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |
| 143 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS SAMSUNG ML 2665     |  | 38,000 | SERVIÇO | 0,000 | 0,00 |



**ANEXO I.I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE TONER/CARTUCHO, MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, AQUISIÇÃO DE TONER'S E TINTA DE IMPRESSORAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – PA, PARA O EXERCÍCIO 2020 MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I DO EDITAL.**

**2. OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA**

2.1 Contratação de serviços indispensáveis para manter em pleno funcionamento os serviços administrativos diários realizados pelas diversas unidades administrativas deste Município.

2.2 Reaproveitar, pelo processo de recarga e reciclagem, os recipientes vazios dos cartuchos e toners que estão sendo utilizados, bem como, como forma de reduzir os custos com suprimentos de informática, bem como adquirir novos suprimentos, atendendo a demanda dos setores das diversas unidades administrativas deste Município.

**3. RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

Conforme Anexo I do Edital.

**4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE**

4.1 Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações recomendadas.

4.2 Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio da Controladoria Interna da P.M.J.

4.3 - Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMJ.

4.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.

4.5. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.



- 4.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- 4.7. Designar servidor ou comissão composta por servidores da P.M.J. para o recebimento e aceitação dos serviços.
- 4.8. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

- 5.1 A prestação dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste memorial descritivo e as demais instruções contidas no Edital do Pregão Presencial e na Minuta de Contrato.
- 5.2 Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.
- 5.3 Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços e a aquisição dos produtos, em especial, o Código de Defesa do Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.
- 5.4 Fornecer os produtos conforme especificado pelo CONTRATANTE, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;
- 5.5 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
- 5.6 Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- 5.7 Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/ P.M.J., discriminando os produtos adquiridos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.
- 5.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.
- 5.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 5.10. A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.
- 5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



5.11. Fornecer o produto adjudicado, parceladamente conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

5.13. O retardamento no fornecimento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

5.14. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

5.15. A fiscalização da aquisição dos produtos por parte da P.M.J não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.16. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

## **6. CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:**

6.1 Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para terceiros, senão por aquele contratado.

## **7. FUNDAMENTO LEGAL**

7.1 A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## **8. RECURSOS FINANCEIROS:**

8.1. Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicados no(s) Contrato(s).

## **9. FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMJ, e será depositado na conta corrente indicada pela CONTRATADA;



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



9.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.3 Para efeito de pagamento, A P.M.J procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

9.4 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

9.6 As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à CONTRATADA para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

9.8 A P.M.J se reserva o direito de recusar executar o pagamento se os produtos não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

## **10. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 A vigência do contrato será para o exercício de 2020, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DA ESPECIFICAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 A recarga dos cartuchos/toner deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de lavagem, de forma que toda a tinta original seja retirada, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga, que deverá obrigatoriamente ser realizada impreterivelmente na capacidade máxima de cada cartucho/toner.

11.2 O material a ser utilizado na recarga dos cartuchos/toners deverá ser de primeira qualidade, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do cartucho/toner original.

11.3 A Prefeitura Municipal através das Secretarias solicitantes poderá solicitar relatório técnico, que deverá ser elaborado seguindo as recomendações e moldes daqueles exigidos pelo Conselho Regional de Química – CRQ da jurisdição da licitante, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, bem como



a Lei n.º 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274/90, alterado pelo Decreto n.º 3.942/01.

11.4 O relatório deverá constar, além do processo adotado pela Contratada para recarga dos cartuchos/toners, a matéria prima utilizada, especificando quantidades e respectiva marca, por produto recarregado.

11.5 No relatório deverá constar, também, declaração de que na recarga foram adotados os procedimentos necessários para evitar o entupimento dos cartuchos/toners.

11.6 A Contratada vencedora deverá, quando do processo de recarga, inutilizar as etiquetas do fabricante, colocando suas próprias etiquetas, contendo informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem a causar onde forem utilizados.

11.7 A retirada dos cartuchos/toners para recarga, deverá ocorrer mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria responsável. A Contratada identificará os cartuchos/toners recebidos, de maneira a garantir o retorno dos mesmos após o processo de recarga.

11.8 A Contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação do P.M.J para retirada dos produtos para recarga e o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos cartuchos/toners devidamente recarregados.

11.9 Os cartuchos/toners serão encaminhados para recarga, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das diversas unidades administrativas da P.M.J.

11.10 Como não temos estoque de cartuchos/toners vazios, as quantidades a serem carregadas serão de acordo com a nossa demanda, não havendo uma quantidade mínima estabelecida do material a ser enviado para recarga, de forma que podem ser coletados 01 (um) ou mais cartuchos/toners.

11.11 A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a P.M.J. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

11.12 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jacundá - PA, simultaneamente com o gestor de contratos.

## **13. DAS PENALIDADES**



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

13.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



**ANEXO II - Modelo (A)**  
**CREDENCIAMENTO**  
**Pregão Presencial nº 9/2019-033-PMJ**

38

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, A Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de \_\_\_\_\_, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, negociar preços, ofertar lances, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(OUTORGANTE)



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



**ANEXO II - Modelo (B)**  
**Pregão Presencial nº 9/2019-033-PMJ**

39

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 E LC 147/2014**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de JACUNDÁ - PA - PA.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



**ANEXO II - Modelo (C)**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL E ANEXOS**  
**Pregão Presencial nº 9/2019-033-PMJ**

40

DECLARAMOS que a empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no \_\_\_\_\_, encontra-se devidamente habilitada, recebeu o edital e seus anexos, e que concorda plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do referido Pregão Presencial.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante legal da licitante)



**ANEXO II - Modelo (D)**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**Pregão Presencial nº 9/2019-033-PMJ**

41

DECLARAMOS que a empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no \_\_\_\_\_, em atendimento ao previsto na Condição 17, Inciso XIII, do edital do Pregão Presencial supra mencionado, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ANEXO II – Modelo (E)**  
**Pregão Presencial nº 9/2019-033-PMJ**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

42

Eu, \_\_\_\_\_(representante do licitante)\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (identificação do licitante \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado \_\_\_\_\_(Licitante/Consórcio)\_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



**ANEXO II - Modelo (F)**  
**MODELO DA CARTA PROPOSTA**  
**Pregão Presencial nº 9/2019-033-PMJ**

43

Prezados Senhores,

Analizamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Propomos o valor global de R\$..... (.....por extenso.....)

O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

|                           |                      |  |
|---------------------------|----------------------|--|
| <b>DADOS DA LICITANTE</b> |                      |  |
| Nome ou Razão Social      |                      |  |
| CNPJ:                     |                      |  |
| Inscrição estadual:       | Inscrição Municipal: |  |
| Endereço:                 | CEP:                 |  |
| E-mail:                   | Telefone:            |  |

|                                                          |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| <b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:</b> |           |
| Nome:                                                    |           |
| Endereço:                                                |           |
| CPF:                                                     |           |
| RG:                                                      |           |
| Estado Civil:                                            |           |
| Cargo na Empresa:                                        |           |
| E-mail:                                                  | Telefone: |

**DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:**

Banco:

Agência:

Conta:

Data: ...../...../.....

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome responsável legal  
Empresa  
CNPJ

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



**ANEXO II – Modelo (G)**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**Pregão Presencial nº 9/2019-033-PMJ**

44

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente Pregão Presencial, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante legal da licitante)



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



**ANEXO III – Modelo (H)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COMO**  
**MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PA.**  
Pregão Presencial nº 9/2019-033-PMJ

45

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que, a empresa: xxx portadora do CNPJ: xxx, encontra-se em dias com relação à entrega de produtos e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de JACUNDÁ - PA.

LOCAL E DATA

xxx  
(representante legal)

Atesto da CPL (Pregoeiro)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº**  
**SRP -Pregão Presencial nº 9/2019-033-PMJ**

46

Aos \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezessete, o Município de Goianésia – PA, com sede na Rua xxxxxxxx - Bairro Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXX, representado pelo Senhor Jose Ribamar Ferreira Lima portador do RG XXXXX via PC – GO e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº 61 Bairro: Centro no Município de Goianésia – PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para **Registro de Preços**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto será SRP - PREGÃO PRESENCIAL PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE TONER/CARTUCHO, MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, AQUISIÇÃO DE TONER'S E TINTA DE IMPRESSORAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA PARA O EXERCÍCIO 2020 MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I DO EDITAL.

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; C.N.P.J. nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr(a).  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, C.P.F. nº xxxxxxxxxxxxxxxx, R.G. nº xxxxxxxxxxxxxx

| ITEM     | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR |
|----------|--------------------------|---------|------------|-------|
| UNITÁRIO | VALOR TOTAL              |         |            |       |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Apresente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços ou fornecimento dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, de acordo com a necessidade e interesse da secretaria solicitante.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, situado na Rua Pinto Silva, S/N, CENTRO, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços ou produtos fornecidos que não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial/SRP.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

48

5.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial/SRP.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços ou fornecimento de produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido dos serviços.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

Rua Pinto Silva s/nº - Centro Administrativo - Cx. Postal: 3091 - Jacundá - Pará.



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados, desde que comprovado pelo fornecimento através de documento fiscal emitido pelo seu fornecedor.

**Parágrafo segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento ou serviços;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços ou produtos deverão ser de ótima qualidade, e deverão ser executados ou fornecidos no meio de comunicação constante na ordem de serviços ou ordem de compras, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I -** Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços ou produtos com as especificações constantes da proposta da empresa.

**II -** Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços ou produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **A pedido, quando:**

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

51

**Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇOS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de serviços ou ordem de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo segundo:** A supressão dos serviços ou produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo terceiro:** Na hipótese de haver alterações ou reajustes nos preços, a empresa deverá comprovar o devido reajuste mediante notas ou documentos fiscais de compras dos produtos e ainda em conformidade na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Rua Pinto Silva s/nº - Centro Administrativo - Cx. Postal: 3091 - Jacundá - Pará.



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

52

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de JACUNDÁ - PA - PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JACUNDÁ - PA - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ  
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**Pregão Presencial nº 9/2019-033-PMJ**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Pinto Silva, S/N – Bairro: Centro – CEP: 68.590.000, JACUNDÁ - PA - PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.854.633/0001-80, representada pela Srª. ISMAEL GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal, portadora do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_ e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto será a **SRP - PREGÃO PRESENCIAL PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE TONER/CARTUCHO, MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, AQUISIÇÃO DE TONER'S E TINTA DE IMPRESSORAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA PARA O EXERCÍCIO 2020 MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I DO EDITAL.**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VL.<br>UNITÁRIO | VL.<br>TOTAL |
|------|--------------------------|---------|------------|-----------------|--------------|
|      |                          |         |            |                 |              |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$ .....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
2. O valor do contrato não poderá sofrer alteração ou correção monetária no prazo inferior a um (01) ano.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial, com regime de execução INDIRETA na forma de empreitada por preço unitário, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 27 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e nas demais normas vigentes.



## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

54

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.2 - Rejeitar qualquer serviço executado ou produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial.

1.3 – garantir que sobre hipótese alguma será subcontratada de forma integral o objeto do processo;

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução serviço ou fornecimento de produtos, por intermédio de servidor autorizado da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento dos produtos alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados ou produtos fornecidos referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução no prazo máximo de 24 horas;

1.7 - Usar a melhor técnica possível para a execução do objeto deste contrato;



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



1.8 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços de entrega dos produtos objeto deste contrato, empregando sempre os produtos de primeira qualidade;

1.9 - Comunicar ao representante legal do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.10- Obter todas e quaisquer informações junto ao representante legal do CONTRATANTE necessárias à boa execução dos trabalhos ou fornecimento dos produtos;

55

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento de produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento de produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Obrigação da contratada de manter a qualidade de habilitação durante toda execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor \_\_\_\_\_ designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao representante legal da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. - A despesa originada deste Pregão Presencial correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2019 Atividade 1111.181220002.2.073 Secretaria de Meio Ambiente e Turismo (Ativ Administrativas), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1111.181220002.2.073 Secretaria de Meio Ambiente e Turismo (Ativ Administrativas), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1515.226610017.2.092 Secretaria de Industria, Comercio e Agronegocio (Ativ. admini, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1515.226610017.2.092 Secretaria de Industria, Comercio e Agronegocio (Ativ. admini, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0808.041220002.2.056 Secretaria de Agricultura e Pesca (Ativ idades Administrativa), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0808.041220002.2.056 Secretaria de Agricultura e Pesca (Ativ idades Administrativa), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0404.041230006.2.015 Secretaria de Finanças e da Fazenda (Atividades Admin.), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1313.041220002.2.084 Secretaria de Políticas para Mulheres (Atividades), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0404.041230006.2.015 Secretaria de Finanças e da Fazenda (Atividades Admin.), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1313.041220002.2.084 Secretaria de Políticas para Mulheres (Atividades), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0505.041220002.2.017 Secretaria de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0505.041220002.2.017 Secretaria de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0505.044520009.2.019 Departamento Municipal de Transito - DMTU, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0505.044520009.2.019 Departamento Municipal de Transito - DMTU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0606.041220002.2.022 Sec. de Habitação Social e Terras Patrim (Ativ. Admi), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0606.041220002.2.022 Sec. de Habitação Social e Terras Patrim (Ativ. Admi), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0909.101220002.2.057 Atividades Administrativas - Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Projeto 1010.081220002.1.044 Manutenção das Ações de Proteção Social Basica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1010.081220002.2.066 Secretaria de Assistência Social (Ativ Administrativas), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1010.082440020.2.067 Manut. das Ações de Proteção Social Media e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1010.082440022.2.069 Operacionalização IGD-PBF E IGD-SUAS , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Exercício 2019 Atividade 1010.082440022.2.069 Operacionalização IGD-PBF E IGD-SUAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Projeto 1010.081220002.1.044 Manutenção das Ações de Proteção Social Basica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1010.081220002.2.066 Secretaria de Assistência Social (Ativ Administrativas), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1010.082440020.2.067 Manut. das Ações de Proteção Social Media e Alta Complexidade, Classificação



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1010.082440022.2.069 Operacionalização IGD-PBF E IGD-SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0909.103020019.2.064 Atendimento Médico de Média Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0909.103010018.2.060 Atendimento Médico Ambulatorial (PAB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0909.103010018.2.063 Vigilância em Saúde Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0909.103020019.2.064 Atendimento Médico de Média Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0909.103010018.2.060 Atendimento Médico Ambulatorial (PAB) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0909.101220002.2.057 Atividades Administrativas - Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0909.103010018.2.063 Vigilância em Saúde Pública , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0303.041220002.2.009 Secretaria Mun. de Administração, Planejamento e Gestão (Atividades Admin), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0303.041220002.2.009 Secretaria Mun. de Administração, Planejamento e Gestão (Atividades Admin), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0707.121220002.2.028 Secretaria Mun. de Educação - Fundo Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1414.123610010.2.043 FUNDEB - 40% (Manutenção e Melhoramento) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado, após o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas Fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 a 30 de cada mês, de acordo com a ORDEM DE SERVIÇO, mediante o atestado de recebimento dos itens solicitado, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado a entrega dos itens descritos nas Notas Fiscais.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

$\frac{365}{365}$

$I = (6/100)$

$\frac{365}{365}$

$I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

59

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial, cuja realização decorre da autorização do Senhora ISMAEL GONÇALVES BARBOSA, e da proposta da CONTRATADA.

Rua Pinto Silva s/nº - Centro Administrativo - Cx. Postal: 3091 - Jacundá - Pará.



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
CNPJ Nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_